

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 33332  
Correspondência Recebida  
Em 28 / 10 / 21  
Ass. Edel Hs e 17h05 Min

Ouro Preto, 27 de outubro de 2021.

**Nº: 190/2021**

**Assunto: Informações sobre a lei que versa a contratação de Jovens Aprendizizes**

**A/C: Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, Luiz Gonzaga de Oliveira**

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto vem por meio deste realizar o retorno à representação nº 367/2021, do vereador Matheus Pacheco, na qual solicitou informações sobre o cumprimento da lei que versa sobre a contratação de Jovens Aprendizizes pela empresa.

Informamos pra os devidos fins que atendemos a Lei nº 10097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005 e posteriormente pelo Decreto nº 9.579/2018, que determina que toda empresa de grande ou médio porte deve ter de 5% a 15% de aprendizes entre seus funcionários.

Atenciosamente,



**Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira**

SOC